



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**LEI MUNICIPAL N°. 618/2010**  
De 21 de dezembro de 2010.

***"Cria o regime de diária para atender as despesas de viagens dos servidores da Câmara Municipal de Querência - MT e dá outras providências."***

A Câmara Municipal de Vereadores de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o regime de diárias para atender as despesas de viagens dos servidores da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** As diárias serão requisitadas ao Presidente da Câmara com antecedência da viagem.

**Parágrafo Único** A Secretaria da Câmara formulará processo de pagamento e posterior relatório de viagem do recebedor, com os seguintes itens: destino, início da viagem, razão da viagem, volta efetiva, autorizado por quem e resultado da viagem.

**Art. 3º** O regime de diária criado por esta Lei trata-se de despesas com alimentação e hospedagem para viagens de interesse do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Fica estipulado os seguintes valores para as diárias:

I – Viagens dentro do Estado, no valor de R\$ 230,00( duzentos e trinta reais), viagens fora do Estado a Câmara Municipal arcará com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

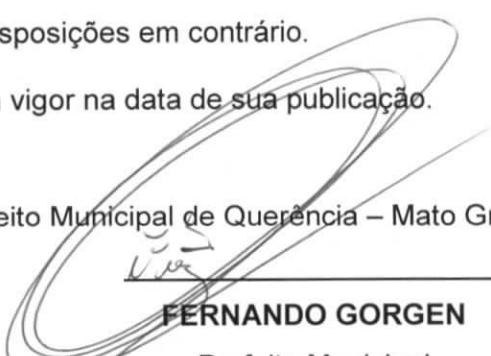
**Art. 5º** O valor das diárias serão reajustados sempre que necessário através da Portaria.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do pagamento das diárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – Mato Grosso, 21 de dezembro de 2010.

  
**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal